



**Edital PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020 –
Processo Seletivo Simplificado – PSS - Edital Público
Externo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE
BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE
ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC-
MEDIOTEC PRESENCIAL/BOLSA FORMAÇÃO/MEC.**

A Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ 17.319.831/0001-23, por intermédio da Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, com sede e foro nesta Capital, na Avenida Afonso Pena, 3.400, Bairro Cruzeiro, CEP 30.130-009, torna público o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Bolsista e formação de cadastro de reserva para atuar como **BOLSISTA- PROFISSIONAL**, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL/BOLSA FORMAÇÃO/MEC, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEDESE nº 40, de 30 de outubro de 2017, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais de Nível Superior, interessados em desempenhar a função de **Professor**, para uma vaga constante no Curso Técnico em Sistema de Transmissão MEDIOTEC presencial no turno VESPERTINO, na cidade de **Belo Horizonte** sendo a vaga discriminada no Anexo II deste Edital, no âmbito do MEDIOTEC, uma ação do PRONATEC/Bolsa-Formação, onde a UTRAMIG figura como parceira DEMANDANTE e OFERTANTE.
- 1.2 Enquanto persistir as medidas de distanciamento social em razão da ESPIN - Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (COVID-19) para mitigar o contágio do novo Coronavírus regulamentada pela Deliberação COVID-19 Nº 8 DE 19/03/2020 as aulas acontecerão de forma remota. Todavia, o curso é de natureza presencial no turno Vespertino e o retorno a forma presencial estará sujeito às determinações da autoridade competente.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado será regido por esse edital público externo, seus anexos e eventuais aditamentos previstos em lei, assim como por meio de instruções, comunicações e convocações dele decorrentes e será conduzido por Comissão Interna instituída especialmente para tal finalidade.
- 1.4 Conforme art. 3º da Resolução SEDESE nº 40/2017, os profissionais pertencentes ao quadro de servidores públicos da Fundação de Educação para o Trabalho – Utramig não poderão concorrer a vaga especificada por esse processo seletivo simplificado via edital público externo. Essa restrição não se aplica a candidatura de servidores públicos de outros órgãos, tanto da administração pública direta, quanto da indireta.
- 1.5 A inscrição do candidato implicará na sua aceitação das normas deste Edital, como também dos comunicados e quaisquer outros informativos a serem eventualmente divulgados.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 1.6 Ao se inscrever, o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.7 A classificação do candidato no PSS gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado à UTRAMIG o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses e às suas necessidades, podendo os candidatos serem convocados no prazo de validade deste Edital.
- 1.8 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a avaliação de títulos e aula avaliativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.9 A condução, o acompanhamento, a aula avaliativa e a fiscalização deste PSS serão realizados pela Comissão Interna instituída pelo Coordenador do PRONATEC, a ser divulgada no site www.utramig.mg.gov.br e publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.
- 1.10 Os Bolsistas selecionados, **se convocados**, desenvolverão as atribuições da função para a qual se inscreveram, previstas no item 3. deste Edital.
- 1.11 Os Bolsistas exercerão suas atividades, prioritariamente, nos turnos e locais onde os cursos serão executados, podendo, de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, prestar serviços em outros turnos e fora dos locais determinados no Anexo II.
- 1.12 Este Edital Público Externo é composto dos seguintes anexos:
- a) Anexo I - Ficha de inscrição;
 - b) Anexo II – Das Vagas, Conteúdos por Semestre, Titulação e Requisitos Mínimos;
 - c) Anexo III - Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Docente e Profissional;
 - d) Anexo IV – Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas- Formação do PRONATEC;
 - e) Anexo V – Formulário de interposição de recursos;
 - f) Anexo VI – Termo de Concessão de Bolsa;
 - g) Anexo VII – Modelo de Plano de Aula.
- 1.13 O prazo de validade deste processo seletivo simplificado esgotar-se-á com a data de encerramento do Calendário Escolar da UTRAMIG do ano de 2020, quando ocorrerá o exaurimento do edital.
- 1.14 Este PSS não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, como previsto no inciso II, do art. 37, da Constituição da República de 1988, e nem a esse se equipara para quaisquer fins ou efeitos.
- 1.15 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre o PSS no site da



Fundação: www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas Gerais.

1.16 Todas as menções a horário deste Edital terão como referência o horário oficial da cidade de Brasília - Distrito Federal.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 - Os resultados preliminar e final, as convocações e demais avisos, bem como todos os atos oficiais relativos ao Edital Público Externo serão divulgados via internet no site www.utramig.mg.gov.br devido a adoção de medidas emergenciais de restrição de aglomerações impostas pela Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN – COVID 19, regulamentada pela Deliberação COVID-19 Nº 8 DE 19/03/2020. No Diário Oficial de Minas Gerais serão publicados o Extrato do Edital, a Comissão Interna, o Resultado Final e a Homologação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 A UTRAMIG selecionará candidatos para a vaga detalhada conforme discriminado no Anexo II.

3.2 São atribuições dos Bolsistas, conforme art. 13 da Resolução CD/FNDE n.º 04/2012:

Ao professor cabe:

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar em lista de presença a frequência dos estudantes bem como registrar o desempenho acadêmico em documento próprio;
- d) adequar e elaborar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes; e
- g) participar dos encontros de coordenação.

3.3 Os candidatos selecionados para atuar na UTRAMIG serão remunerados na forma de concessão de Bolsas, em conformidade com o art. 9º e seus parágrafos, da Lei nº 12.513/2011, com o art. 15, seus incisos e parágrafos, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 (e suas alterações), pelo tempo efetivamente trabalhado na execução de suas atribuições e conforme especificado no item 4. deste Edital.

3.4 Os Bolsistas classificados além do número de vagas disponíveis comporão cadastro de reserva e no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado a UTRAMIG poderá convocá-los conforme necessidades do Programa, inclusive para substituições eventuais.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

3.5 A UTRAMIG se reserva ao direito de convocar, quantos candidatos forem necessários para o desenvolvimento das atividades no âmbito do PRONATEC, respeitado o limite orçamentário para tanto e a ordem de classificação do quadro de reserva.

4. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Bolsista fará jus aos recebimentos por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 4/2012, sendo valor especificado no quadro abaixo:

| FUNÇÃO | VALOR POR HORA |
|---------------|-----------------------|
| Professor | R\$ 50,00 |

4.2 Quando do pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/ 1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9580 de 22 de novembro de 2018.

4.3 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de Bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513/2011.

4.4 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do Bolsista e estará vinculado ao plano de trabalho, às atividades desempenhadas, à entrega dos devidos relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos como, por exemplo, diários de classe, apostilas, plano de curso e documentos similares, bem como o cumprimento de todas as exigências deste regulamento e dos respectivos editais.

4.5 A apuração das horas será feita de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria de Qualificação e Extensão.

4.6 O pagamento da última parcela da Bolsa fica condicionado à entrega de todos os documentos listados no art. 20, da Resolução SEDESE nº40/2017: relatórios, controles de ponto assinados e validados e documentos acadêmicos (diário de classe, apostilas, plano de curso, e plano de aula – modelo no Anexo VII -, entre outros pedidos pela Supervisão), necessários para o encerramento das atividades.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- 4.7 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
- 4.8 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG, convocadas pela Coordenação-Geral/Direção ou Supervisão.
- 4.9 É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de Bolsas de diferentes atribuições previstas no art. 12 da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012, excetuando-se a de professor, sendo de 20 (vinte) horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à Bolsa-Formação. (§5º, inciso V, do art. 14, da Resolução CD/ FNDE nº 4/2012).

5 DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

- 5.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC ficará limitada, para a função de Professor, a **16 (dezesseis) horas de 60 (sessenta) minutos**, conforme art. 14, I, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e art.5º da Resolução SEDESE nº 40/2017.
- 5.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções, conforme Anexo II.
- 5.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado no curso de suas atividades, como forma de adequar o horário de trabalho às demandas de atividades relativas ao curso, mediante autorização e justificativa da Coordenação-Geral do PRONATEC.
- 5.4 Excepcionalmente, **QUANDO CONVOCADO**, poderão haver atividades a serem desenvolvidas em outros horários, finais de semana ou feriados para cumprir o calendário escolar.
- 5.5 A Coordenação-Geral do PRONATEC/UTRAMIG não fará adaptações de jornada de trabalho para atender a necessidades específicas do Bolsista.
- 5.6 A incompatibilidade do horário de candidato para as atividades previstas ao encargo, conforme necessidade da UTRAMIG, no âmbito do PRONATEC, implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

6 DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

- 6.1 - A inscrição dos candidatos será gratuita e feita pelo e-mail selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da UTRAMIG.
- 6.2 O período de inscrição **por e-mail** estará compreendido **do dia 13 de Agosto de 2020 até às 23h59m do dia 21 de Agosto de 2020**, considerando o horário oficial de Brasília – Distrito Federal.
- 6.2.1 O candidato deverá informar no “Assunto” do e-mail: INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 10/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – PROFESSOR DO CURSO E A VAGA



PRETENDIDA, conforme exemplo:

Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 10/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA”.

6.2.2 Haverá uma mensagem de confirmação de recebimento do e-mail, como garantia ao candidato de que a inscrição foi feita no prazo.

6.3 O período de inscrição presencial estará compreendido **do dia 13 de Agosto de 2020 até o dia 14 de Agosto de 2020 e do dia 17 de Agosto de 2020 até o dia 21 de Agosto de 2020** no período de 10h às 12h e de 14h às 16h por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG, em Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3400, Bairro Cruzeiro, contendo toda a documentação exigida com o título INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 10/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO – PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA, conforme exemplo:

Assunto: “INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC Nº 10/2020 – NOME COMPLETO DO CANDIDATO - PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA”.

6.4 - A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão dos documentos.

6.5 O candidato deverá entregar presencialmente na UTRAMIG ou encaminhar, em formato eletrônico, por e-mail os seguintes documentos:

I- Ficha de Inscrição e identificação do candidato devidamente preenchida (Anexo I);

II- Cópia do RG, CPF ou Carteira de Habilitação;

III- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão do curso superior, conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

IV- Histórico Escolar do curso superior referente ao Item III conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

V- Cópia do Diploma, Certificado ou Declaração de Conclusão dos Cursos de Pós-Graduação;

VI- Histórico escolar dos cursos de Pós Graduação referente ao Item V conforme exigência de cada função prevista no Anexo II;

VII- Documentos comprobatórios da Produção Acadêmica, Científica ou Técnica na área conforme Barema Anexo III;

VIII- Documentos comprobatórios da experiência docente declarada no Anexo I;



VI - Documentos comprobatórios da experiência profissional na área de atuação declarada no Anexo I.

6.6 - A ausência de qualquer dos documentos elencados no item 6.6, ou documentos ilegíveis, ensejará a eliminação imediata do candidato.

6.7 - Os documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada.

6.8 - Não será computada experiência de estágio ou experiência de trabalho voluntário.

6.9 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital, nem inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

6.10-Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d) Apresentar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Edital; ou
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Edital.

6.11 Não serão aceitos, após a efetivação da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações constantes do Requerimento de Inscrição, bem como na complementação de novos documentos ao processo de inscrição.

6.12 A inscrição do candidato no presente Edital Público Externo implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, será composto de 02 (duas) etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Análise de títulos e experiência profissional descritas na Ficha de Inscrição – Anexo I e documentação apresentada no ato da inscrição, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo III.

SEGUNDA ETAPA: Entrevista e Aula expositiva de até 10 (dez) minutos para avaliação dos candidatos cujas inscrições sejam deferidas para verificação do perfil adequado para a vaga. O tema da aula



expositiva a ser ministrada pelo candidato deve ser afim à vaga escolhida pelo mesmo, sendo de livre escolha do candidato.

8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão Interna, constituída pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, sendo publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

8.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital (Anexo II) e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição (Anexo I). Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema (Anexo III) pela Comissão Interna.

8.3 Para efeito de classificação serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos mínimos da vaga especificados no Anexo II que são: Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Telecomunicações ou Engenharia Civil ou Engenharia de Produção e Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra

8.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:

I - Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e suas alterações;

II - Maior titulação acadêmica;

III - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar.

10 DA PRIMEIRA ETAPA

10.1A Primeira Etapa será realizada através de análise da formação acadêmica e experiência profissional do candidato com base nos formulários (Anexo I e II).

10.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes da Ficha de Inscrição. Serão então classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão Interna.

10.3 A comprovação da experiência profissional deverá ser feita por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público em que o candidato prestou serviço, discriminando o emprego público, a atividade desempenhada, o período de efetivo serviço,



devidamente assinada pela autoridade competente.

b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) discriminando, em cópias, as páginas relativas ao contrato de trabalho (incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e páginas em que constar ressalvas ou informações sobre o contrato de trabalho) e das páginas em que consta a identificação do candidato. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cômputo dos pontos de comprovação para experiências em instituições privadas.

c) Cópia do Contrato de Prestação de Serviços expedido pelo órgão em que o candidato prestou o serviço, constando o emprego público e a data de início e término da prestação do serviço.

10.4 Somente serão computadas as certificações de pós-graduação *lato sensu* (especialização) e *stricto sensu* (mestrado e doutorado) que estiverem acompanhadas de histórico escolar e observarem a legislação federal aplicável e forem aprovados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior –CAPES.

10.5 Será publicada a lista dos candidatos cuja inscrição foi deferida, e convocados para a Segunda Etapa, pelo Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, na ordem decrescente de classificação, podendo a entrevista e aula expositiva ser limitada até o número de 10 (dez) candidatos à vaga disponibilizada.

11 DA SEGUNDA ETAPA

11.1 Durante a entrevista e aula expositiva, o candidato poderá ser arguido sobre sua experiência acadêmica e profissional, de modo a comprovar sua habilitação para a vaga pretendida.

11.2 A entrevista e a aula expositiva deverá ser realizada por meio de videoconferência, na modalidade plataforma de comunicação (Hangouts Meet), a fim de que se evite o contato pessoal em razão da ESPIN - Emergência de Saúde Pública de importância nacional causada pelo coronavírus (COVID-19).

11.3 O candidato deverá conectar-se à plataforma de comunicação, disponibilizada pela UTRAMIG, no horário marcado para ministrar a aula.

11.4 . O candidato que apresentar, justificadamente, dificuldades para conectar-se à plataforma de comunicação poderá solicitar a marcação de data e hora para aula presencial na sede da UTRAMIG.

11.5 As entrevistas e as aulas expositivas serão gravadas preferencialmente em áudio e vídeo, sendo este arquivo conservado na UTRAMIG pelo prazo de vigência do Edital, podendo ser prorrogado em razão de fato superveniente que demande a manutenção dos dados pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

11.6 O não atendimento do candidato a convocação para segunda etapa implicará, automaticamente, na sua eliminação, podendo ser convocado o próximo candidato, no momento oportuno para atender ao interesse da Administração Pública, constante na relação de classificados na Primeira Etapa.

11.7 Na Segunda Etapa será realizada, pelo candidato, Aula Expositiva para identificação do perfil adequado à vaga disponibilizada, tendo como referência os critérios estabelecidos no quadro abaixo:

| ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO - Pontuação máxima: 50 (Cinquenta pontos) | | Pontuação obtida |
|---|--|-------------------------|
| 1. Plano de Aula | 1.1 Apresenta plano de aula adequado (05) 1.2 Desenvolve a aula em coerência com o plano apresentado (05) | |
| 2. Objetivos | 2.1 Deixa claro os objetivos da aula (10) | |
| 3. Organização | 3.1 Facilita a aprendizagem, inter-relacionando conteúdos (05) | |
| 4. Uso do tempo | 4.1 Estrutura o tempo conforme a relevância e complexidade do assunto (05) | |
| 5. Seleção dos Recursos Didáticos | 5.1 Utiliza recursos didáticos bem elaborados e adequados ao conteúdo (05) 5.2 Mantém os recursos didáticos escolhidos como fonte alimentadora da aula (05) 5.3 Usa com habilidade e segurança os recursos didáticos escolhidos (05) | |
| 6. Avaliação | 6.1 Aponta estratégia de avaliação da aprendizagem pertinente ao objeto de estudo e à aula desenvolvida (05) | |
| COMUNICAÇÃO - Pontuação máxima: 10 (dez pontos) | | Pontuação Obtida |
| 7. Apresentação Pessoal | 7.1 Possui dicção clara e fluente (03) 7.2 Possui boa entonação de voz, postura e gestos adequados (03) | |
| 8. Linguagem Técnico- Didática | 8.1 Usa linguagem técnica-científica correta e adequada ao conteúdo (04) | |
| DOMÍNIO DO CONTEÚDO - Pontuação máxima: 40 (quarenta pontos) | | Pontuação Obtida |
| 9. Conteúdo | 9.1 Trata o conteúdo com profundidade (10) | |
| | 9.2 Aborda os principais elementos da temática em questão (10) | |
| 10. Síntese | 10.1 Consolida ideias principais (10) 10.2 Utiliza exemplos relevantes (05) 10.3. A estratégia utilizada permite a síntese do conteúdo (05) | |
| TOTAL DE PONTOS | | |

12 DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 A nota final de classificação será o somatório dos pontos obtidos na primeira e segunda etapas do processo seletivo.

12.2 A pontuação final das duas etapas, para efeito de resultado e classificação final, será apurada da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

- I. Pontos obtidos na formação acadêmica e experiência profissional, multiplicados pelo peso correspondente, somados aos pontos obtidos na entrevista, multiplicados pelo peso correspondente. A pontuação final será dada por esse resultado, dividido por 2.
 - II. **PRIMEIRA ETAPA** (formação acadêmica e experiência profissional) = peso 6.
 - III. **SEGUNDA ETAPA** (entrevista/aula expositiva) = peso 4.
- 12.3 Para fins elucidativos, segue abaixo QUADRO com Exemplo de Pontuação para composição da Nota Final.

| ETAPA DA SELEÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA | PESO | TOTAL |
|------------------------|------------------|------|-----------------------------|
| PRIMEIRA ETAPA | 100 | 6 | 6 x 100 = 600 |
| SEGUNDA ETAPA | 100 | 4 | 4 x 100 = 400 |
| Total Obtido | | | 1.000 |
| PONTUAÇÃO FINAL | | | 1.000/2 = 500 pontos |

13 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO NO FUNÇÃO

- 13.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 13.2 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 13.3 Estar em gozo dos direitos políticos.
- 13.4 Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 13.5 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 13.6 Possuir os requisitos exigidos para o exercício da função, conforme Anexo II 2 deste edital.
- 13.7 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação.
- 13.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.
- 13.9 Possuir os requisitos psicológicos compatíveis com as atribuições da função.
- 13.10 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção criminal.
- 13.11 Não estar cumprindo ou não ter cumprido sanção administrativa ou por improbidade, aplicada pelo Poder Judiciário ou pela Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal.
- 13.12 Cumprir as determinações deste edital.



14 DOS RESULTADOS E DA CONVOCAÇÃO

14.1 Os resultados do deferimento da inscrição, Primeira Etapa, Segunda Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site **www.utramig.mg.gov.br**, sendo a Homologação do Resultado Final publicada no Diário Oficial de Minas Gerais.

14.2 Em nenhuma hipótese os resultados serão informados via telefone.

14.3 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vaga existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSS.

14.4 O candidato classificado será convocado obedecendo à ordem decrescente de classificação.

14.5. O Aviso de Convocação será feito pelo Diretor de Qualificação e Extensão - DQE, via internet, no site **www.utramig.mg.gov.br**, ou via e-mail, fornecido pelo candidato.

14.6 Após a convocação, os candidatos terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** para assinar o Termo de Concessão de Bolsa.

14.6.1 Decorrido esse prazo, sem a devida assinatura ou a ausência de quaisquer documentos, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

14.7 No ato da convocação os candidatos deverão enviar para o e-mail selecao@utramig.mg.gov.br os seguintes documentos:

- I. Cópia do cartão de PIS/PASEP;
- II. Cópia de comprovante de dados bancários (Banco, agência e conta corrente), sendo conta poupança somente do Banco do Brasil ou Caixa;
- III. Comprovante de residência;
- IV. Termo de Direitos Autorais Gratuita, Termo de Cessão e Uso de Imagens e Termo de Disponibilização de Material Didático (modelos a serem fornecidos pela Comissão Interna no momento da entrevista), quando necessário;
- V. Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com as Bolsas-Formação do PRONATEC (Anexo IV).
- VI. Comprovação de situação regular perante legislação eleitoral (<http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>) ou cópia do comprovante de votação nas últimas eleições;
- VII. Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório (se do sexo masculino);
- VIII. Registro do Conselho de Classe Competente;
- IX. Atestado médico atestando a aptidão física e mental para a função pleiteada.

15 DOS RECURSOS

15.1 O candidato poderá interpor recurso fundamentado à Comissão Interna instituída



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

especialmente para este Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa**, **objeto de recurso**, pelo e-mail e selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO –PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA”**, até as **23h59m também do segundo dia útil** ou de forma presencial no período de 10h às 12h e de 14h às 16h no no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado da **Primeira Etapa** e da **Segunda Etapa** por meio de entrega de envelope lacrado na UTRAMIG **“RECURSO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020– NOME COMPLETO DO CANDIDATO –PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA”**, alusivo às publicações dos resultados. O modelo de recurso consta no Anexo V.

- 15.2 Haverá uma mensagem de confirmação, quando do recebimento tempestivo do recurso via e-mail, pela Comissão Interna.
- 15.3 A UTRAMIG não se responsabiliza por eventuais prejuízos decorrentes de recurso não interposto por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 15.4 A Comissão Interna da UTRAMIG constitui instância para a análise de recursos relativos ao presente Edital, para subsidiar o julgamento pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.
- 15.5 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.
- 15.6 Ultrapassadas as preliminares de conhecimento de recurso, esse será examinado no mérito pela Comissão Interna e julgado motivadamente pelo Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/Diretor de Qualificação e Extensão da UTRAMIG. O resultado será publicado no site da UTRAMIG e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo site, conforme Cronograma.
- 15.7 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

16 DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.10 Processo Seletivo Simplificado terá seu resultado final homologado pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG e será publicado, via internet, no site www.utramig.mg.gov.br e no Diário Oficial de Minas, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados e classificados em ordem decrescente de pontos obtidos em conformidade com este Edital.



17 DO CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|--|-------------------------|---|
| Inscrição dos interessados | 13/08/2020 a 21/08/2020 | Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig |
| Divulgação do resultado da 1ª etapa | 25/08/2020 | www.utramig.mg.gov.br |
| Interposição de recursos da 1ª etapa | 26/08/2020 a 27/08/2020 | Email: selecao@utramig.mg.gov.br ou presencialmente na sede da Utramig |
| Resultado da interposição dos recursos da 1ª etapa | 28/08/2020 | www.utramig.mg.gov.br |
| Convocação para Entrevista e Aula expositiva | 28/08/2020 | www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato |
| Realização de Entrevista e Aula expositiva da 2ª Etapa | 31/08/2020 | Plataforma Hangouts Meet |
| Divulgação do resultado da 2ª etapa | 01/09/2020 | www.utramig.mg.gov.br |
| Interposição de recursos da 2ª etapa | 02 e 03/09/2020 | Email: selecao@utramig.mg.gov.br |
| Resultado da interposição dos recursos | 04/09/2020 | www.utramig.mg.gov.br |
| Publicação do Resultado Final (Homologação) | 04/09/2020 | www.utramig.mg.gov.br e Diário Oficial de Minas Gerais |
| Convocação dos aprovados | 08/09/2020 | www.utramig.mg.gov.br e pelo e-mail fornecido pelo candidato |

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A concessão da Bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da administração da UTRAMIG e da Coordenação do PRONATEC.

18.2- Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento desses.

18.3 - Todas as despesas relativas à participação no PSS – inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos – bem como aquelas relativas à apresentação para contratação, bem como os exames médicos, correrão às expensas do próprio candidato.

18.4 - A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua



inscrição.

18.5 - Caso o selecionado não apresente os documentos, conforme item 14.7, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da convocação, o mesmo será considerado desistente.

18.6 Experiência docente no eixo tecnológico poderá ser considerada experiência profissional no eixo tecnológico. Podendo o candidato apresentar comprovação de experiência profissional tanto docente quanto não docente, em qualquer proporção, para atender ao critério mínimo de 3 anos de experiência profissional exigida no Anexo II.

18.7 - Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail: selecao@utramig.mg.gov.br, com o título **“DÚVIDAS EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL Nº 10/2020– PSS – PROFESSOR DO CURSO E A VAGA PRETENDIDA”**. O surgimento de dúvidas não interrompe os prazos estabelecidos neste Edital.

18.8 - O período que o Bolsista fará jus ao recebimento da Bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Compromisso do Bolsista, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da Administração, independente de prazo ou notificação prévia.

18.9 - O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do Bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da Bolsa.

18.10 - A Coordenação-Geral da Bolsa-Formação/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de Bolsas quando:

- I- Houver a desistência expressa do Bolsista;
- II- Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do Bolsista, registradas em ata;
- III- Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do Bolsista;
- IV- O Bolsista, injustificadamente, faltar, não cumprir, ou desistir de executar as atribuições previstas no item 3 deste Edital;
- V- O Bolsista apresentar desempenho aquém do necessário e, após 2 (duas) notificações registradas em ata, não melhorar o desempenho;

VI – Encerrar-se o Calendário Escolar da UTRAMIG de 2020.

18.11 - Todos os candidatos aprovados e convocados deverão assinar o Termo de Concessão de Bolsa (Anexo VI) para que tenham direito ao recebimento da Bolsa, cujas dotações orçamentárias para acobertarem as despesas dependem de aprovação da Lei Orçamentária Anual - LOA e Suplementação, sendo utilizada a Dotação Orçamentária: 2281.12.333.89.4213.0001.339048.03.0.36.1. e 2281.12.333.89.4213.0001.339013.17.0.36.1.

18.12- Poderá a Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG, por meio



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

de ato devidamente publicado nos termos deste Edital e observada a oportunidade e conveniência do certame, alterar as datas de divulgação de resultados, de entrega de documentos, de interposição de recursos.

18.13 -Sobrevindo atos ou fatos que impliquem a revogação ou anulação da vaga ofertada para determinada função e/ou localidade, tais atos não surtirão efeitos sobre as demais, permanecendo inalterada a tramitação do certame ou a sua validade, se já concluído.

18.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado via internet, no site **www.utramig.mg.gov.br**, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

18.15 O candidato que deixar de observar qualquer um dos prazos previstos, estará automaticamente desclassificado do certame.

18.16 O Termo de Concessão de Bolsa somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir de sua assinatura pelo bolsista e pela Diretoria de Qualificação e Extensão - DQE da UTRAMIG.

18.17- Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação-Geral do PRONATEC/Diretoria de Qualificação e Extensão da UTRAMIG.

Belo Horizonte, 10 de Agosto de 2020.

Rogério Luís Massensini

Diretor de Qualificação e Extensão

Coordenador-Geral da Bolsa-Formação/PRONATEC na UTRAMIG



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO I-
FICHA DE INSCRIÇÃO EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020

| | | |
|--|-----------|--------------------------|
| FUNÇÃO: PROFESSOR CURSO TÉCNICO | | |
| Nome: | | |
| E-mail: | | |
| Data de Nascimento: | | |
| CPF: | RG: | Registro profissional nº |
| Endereço: | | |
| Telefone celular: () | fixo: () | |

| | | | |
|--|-----------------------|-----------------|------------------|
| GRAU DE INSTRUÇÃO | | | |
| 1. () Ensino Superior | 2. () Especialização | 3. () Mestrado | 4. () Doutorado |
| CURSO A QUE CONCORRE: TÉCNICO EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO | | | |
| VAGA A QUE CONCORRE (VAGA I) | | | |

| | |
|--|--|
| AVALIAÇÃO CURRICULAR/FORMAÇÃO ACADÊMICA | |
| a. Formação escolar | |
| b. Graduação (Bacharelado/Licenciatura/Tecnólogo) | |
| c. Especialização (de mínimo 360 horas) | |
| d. Mestrado | |
| e. Doutorado | |

| | |
|--|--------------------------------------|
| EXPERIÊNCIA DOCENTE | |
| Docência no mesmo eixo do curso técnico pretendido (eixos em Catálogo Nacional de Cursos Técnicos: http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77451-cnct-3a-edicao-pdf-1/file) | Resumo das Atividades Desenvolvidas: |
| Instituição/empresa: | Tempo de atuação (anos): |
| EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA | |
| Experiência comprovada, por meio de declaração, certificado, contrato, carteira de trabalho ou similares, na área pretendida | Resumo das Atividades Desenvolvidas: |
| Instituição/empresa: | Tempo de Atuação (anos): |
| CERTIFICAÇÕES | |
| Apresentar documentos exigidos para as vagas CEC e professor de informática | Resumo do Portfólio/ Certificado(s): |

- Preencher as informações no Computador ou com letra de forma legível.
- As informações prestadas neste formulário deverão ser comprovadas documentalmente, sob pena de desclassificação do candidato.
- Caso seja necessário, o candidato poderá complementar as informações em campos adicionais.

Local e data

Assinatura do Candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO II
DAS VAGAS, CONTEÚDOS POR SEMESTRE, TITULAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS
EDITAL PRONATEC-MEDIOTECH PRESENCIAL nº 10/2020
UNIDADE UTRAMIG: BELO HORIZONTE

| CURSO TÉCNICO EM SISTEMA DE TRANSMISSÃO (1 TURMA – TURNO: TARDE) | | | | |
|--|---------------------------------|------------------------------|--------------|----------------------------------|
| O curso Técnico em Sistema de Transmissão tem como objetivo preparar técnicos aptos a instalar, utilizar, manter e reparar equipamentos de sistemas de telecomunicações nas áreas de transmissão e redes de transporte de informações, voz, dados e sinais. | | | | |
| TITULAÇÃO EXIGIDA: Graduação em Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia Civil, Engenharia de Produção | | | | |
| EXPERIÊNCIA EXIGIDA: Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra (http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2017-pdf/77451-cnct-3a-edicao-pdf-1/file). | | | | |
| VAGAS | DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA SEMANAL | TOTAL | PERÍODO DO TERMO DE BOLSA |
| (01) | Sistemas Digitais | 06 | 09 | 2º SEMESTRE LETIVO 2020 |
| | Sistemas de Transmissão Sem Fio | 03 | | |



ANEXO III

**Barema de Pontuação da Formação Acadêmica e Experiência Docente e Profissional
(A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO)
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020**

| Quesitos | Pontuação | Pontuação Máxima |
|--|---|------------------|
| 1. Títulos acadêmicos (acumulável) | Pontuação máxima total 20 pontos | |
| 1.1 Graduação exigida nas áreas solicitadas no Edital | Mínimo exigido critério eliminatório | |
| 1.2 Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> (Especialização) em áreas afins | 2,5 | 2,5 |
| 1.3 Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) em áreas afins | 5 | 5 |
| 1.4 Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) <u>em outra área</u> | 2,5 | 2,5 |
| 1.5 Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado) em áreas afins | 10 | 10 |
| 2. Experiência docente | Pontuação máxima total 20 pontos | |
| 2.1 Experiência docente (não acumulável) | Pontuação máxima total 15 pontos | |
| 2.1.1 Experiência docente de no mínimo 3 anos no eixo do curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT | 5 | 5 |
| 2.1.2 Experiência docente de 3 a 5 anos no eixo do curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT | 10 | 10 |
| 2.1.3 Experiência docente acima de 5 anos no eixo do curso, conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT | 15 | 15 |
| 2.2 Experiência docente (acumulável) | Pontuação máxima total 5 pontos | |
| 2.2.1 Orientação de alunos em cursos do Eixo Tecnológico (acumulável com os itens 2.1.1, 2.1.2 ou 2.1.3) | 5 | 5 |
| 3. Produção Acadêmica, Científica ou Técnica na área (acumulável) | Pontuação máxima total 40 pontos | |
| 3.1 Portfólio com projetos desenvolvidos na área do curso | 5 pontos por projeto | 10 |
| 3.2 Artigo técnico científico ou capítulo de livro publicado na área do curso | 5 pontos por artigo | 10 |
| 3.3 Participação em mostra/evento técnico científico ou membro editor de revista de área afeta ao curso | 5 pontos por mostra/evento | 10 |
| 3.4 Produção de material didático para curso técnico | 5 pontos por material | 10 |
| 4. Experiência profissional não docente (não acumulável) | Pontuação máxima total 20 pontos | |
| 2.1.1 Experiência profissional de três anos no eixo tecnológico dos cursos que ministra | Mínimo exigido critério eliminatório | |
| 4.3 Experiência profissional não docente na área afeta ao curso de 3 a 5 anos | 10 | 10 |
| 4.4 Experiência profissional não docente na área afeta ao curso acima de 5 anos | 20 | 20 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL | 100 PONTOS | |



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA/ AUXÍLIO INCOMPATÍVEL COM AS BOLSAS -
FORMAÇÃO DO PRONATEC

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020

Eu _____, inscrito no
RG nº _____ CPF _____, residente e

_____ declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra
Bolsa/Auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE
nº40/2017).

, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020

RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA BOLSISTA-PROFISSIONAL, PARA FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO (PRONATEC/MEDIOTEC), NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO– UTRAMIG - EDITAL Nº.10/2020.

Eu, _____, portador (a) do Documento de identidade nº. _____, CPF nº. _____ inscrito (a) para concorrer como Bolsista no âmbito do PRONATEC função de PROFESSOR apresento recurso junto a esta COMISSÃO DE SELEÇÃO do Programa PRONATEC/UTRAMIG.

A decisão objeto do presente recurso é _____ (explicitar a decisão com a qual não concorda).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos: (listar)

_____, de _____ de 2020.

Assinatura do candidato



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA
EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL nº 10/2020

| | | | |
|---|---|-------------------|--------------------------------|
| 1- PARCEIRO OFERTANTE | | | |
| Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG | | | |
| CNPJ: 17.319.831/0001-23 | Endereço: Avenida Afonso Pena, 3.400 – Cruzeiro – Belo Horizonte/MG | CEP: 30130-009 | TELEFONE/FAX: (31)3263-7500 |
| Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, nos termos de sua legislação específica pertinente. | | | |
| Dados do Coordenador- Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego UTRAMIG | | | |
| Nome completo: | | CPF: | MASP: |
| FUNÇÃO: Coordenador-Geral | E-MAIL: | | TELEFONE: |
| 2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA | | | |
| NOME: | CPF: | PIS: | RG: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | CEP: | |
| BANCO: | AGÊNCIA: | CONTA: | |
| E-MAIL: | | CELULAR: | |
| 3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA | | | |
| TITULAÇÃO: | | ÁREA: | |
| EXPERIÊNCIA: | | | |
| 4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA | | | |
| UNIDADE: Belo Horizonte | CURSO: | | |
| MUNICÍPIO: Belo Horizonte | DISCIPLINAS: | | |
| VAGA: () Supervisor () Apoio Administrativo e Acadêmico () Orientador (x) Professor | | | |
| Forma de Seleção: Processo Seletivo Simplificado | | | |
| 5- RESPONSABILIDADES: | | | |
| 6- CARGA HORÁRIA: | | | |
| 7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - | | | |



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

8- VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO:

- O valor da Bolsa de R\$50,00 por hora trabalhada, correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao PRONATEC/UTRAMIG, totalizando um valor de até xxxxx para os xx (xxxx) meses de vigência, se as atividades forem desenvolvidas com a carga horária máxima.
- O pagamento ocorrerá mensalmente por meio de crédito bancário, mediante apresentação de Plano de Curso, Relatório descrevendo as ações desenvolvidas no Pronatec, folha de presença e RPB – Recibo de Pagamento de Bolsa, com a comprovação de horas dedicadas, aprovado pela Coordenação Geral.
- O valor pago ao bolsista inclui os custos de deslocamento para realização das atividades previstas, incluindo reuniões na sede da UTRAMIG convocadas pela coordenação geral.

9- **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente instrumento é até o fim do calendário escolar ou antes, quando as aulas se encerrarem, conforme estabelecido no Edital e considerada a disponibilidade orçamentária e financeira do programa destacada para o exercício de 2020.

Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015 e Resolução SEDESE nº 040/2017, em conformidade com as seguintes condições:

Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o Bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais fora selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública.

Cláusula 2ª: A Bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo Bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Cláusula 3ª: A relação instituída entre o Bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros.

Cláusula 4ª: Os Bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade, a qualidade ou a postura do Bolsista não estejam atendendo aos critérios do programa, o que será comprovado pelo registro em ata.

Cláusula 5ª: O Bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do Bolsista

Coordenador Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO DE MINAS GERAIS - UTRAMIG

ANEXO VII

MODELO DE PLANO DE AULA

EDITAL PRONATEC-MEDIOTEC PRESENCIAL n° 10/2020

| PLANO DE AULA | | |
|---|-------------------------|--|
| Curso: Professor: Disciplina: Etapa: Carga Horária: | | |
| Aula I | | |
| Carga Horária: Tema: Dia: | Conteúdo: Objetivos: | Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: |
| Aula II | | |
| Carga Horária: Tema: Dia: | Conteúdo: Objetivos: | Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: |
| Aula III | | |
| Carga Horária: Tema: Dia: | Conteúdo: Objetivos: | Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: |
| Aula IV | | |
| Carga Horária: Tema: Dia: | Conteúdo: Objetivos: | Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: |
| Aula V | | |
| Carga Horária: Tema: Dia: | Conteúdo: Objetivos: | Atividades Propostas: Recursos: Bibliografia: |